

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000 e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com site: www.cmvictorgraeff.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022. Gabinete da Câmara

"Altera e revoga dispositivos da Resolução nº 010/2011, que Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff e dá outras providências".

Art. 1º Altera o *caput* do art. 3º, da Resolução nº 010 de 10 de maio de 2011, que "Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. A Câmara Municipal tem sua sede na Rua Friholdo Fischer, n° 574, Bairro Centro, na cidade de Victor Graeff/RS."

Art. 2º Altera o §1º do art. 14, da Resolução nº 010 de 10 de maio de 2011, que "Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 (...)

§ 1º A votação será secreta, mediante cédulas impressas com a indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos."

Art. 3º Altera o §1º e revoga o §4º do art. 52º, da Resolução nº 010 de 10 de maio de 2011, que "Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 (...)

§ 1º A Câmara admitirá servidores mediante concurso público de provas, ou de provas e título, após a criação dos cargos respectivos, através de Lei aprovada pela maioria absoluta de seus membros, ressalvados os cargos de livre nomeação e exoneração.

"§ 4º É mantido o Cargo de Diretor-Geral de Expediente, o qual será de confiança da Mesa, sendo que as atribuições e vencimentos são fixados em legislação própria."



Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000 e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com site: www.cmvictorgraeff.com.br

Art. 4º Altera o §5º do art. 62, da Resolução nº 010 de 10 de maio de 2011, que "Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. (...)

§ 5º Havendo necessidade e para celeridade do processo de convocação de vereador suplente ou convocação de vereadores para sessão extraordinária, a mesma poderá ser realizada por meio da mídia de mensagem instantânea registrada pelo número de telefone fixo da câmara 54 3332-1264, mediante confirmação do vereador ou suplente e posterior assinatura do ato de convocação nas dependências da Câmara."

Art. 5° Altera o §6° do art. 77, da Resolução nº 010 de 10 de maio de 2011, que "Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. (...)

§6º Os Vereadores poderão ser convocados por escrito ou por mídia de mensagem instantânea registrada pelo número de telefone fixo da Câmara 54 3332-1264, salvo se convocados diretamente ao fim da sessão anterior."

Art. 6° Altera o §1° do art. 89, da Resolução n° 010 de 10 de maio de 2011, que "Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. (...)

§1º – As proposições dos Vereadores deverão ser protocoladas até 72 horas antes da sessão na Secretaria da Câmara, onde serão rubricadas e numeradas."

Art. 7º Altera o art. 194, da Resolução nº 010 de 10 de maio de 2011, que "Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 194. Durante as sessões ordinárias, no período entre o Expediente e a Ordem do Dia, no espaço de até 15 (quinze) minutos, funcionará a Tribuna Livre,



Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000 e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com site: www.cmvictorgraeff.com.br

assegurada a sua utilização por representantes autorizado de Entidades Beneficentes, Culturais, Desportivas, Sociais, Classistas, Fundações e por eleitores inscritos na 117º Zona Eleitoral para versar assuntos de interesse comunitário."

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF, em 24 de outubro de 2022.

LUCIANO DREHMER Presidente.	ADRIANO RODRIGO MATTGE Vice-Presidente
MÁRCIO PINTO DA SILVA 1º Secretário	ILVÂNIA EUNICE WENTZ 2º Secretário



Avenida 25 de Julho, 748 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000 e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com

site: www.cmvictorgraeff.com.br

Projeto de Resolução nº 003/2022.

Regime: Ordinário

Justificativa

Senhores Vereadores,

O Regimento Interno estabelece um conjunto de normas definidas para

regulamentar o funcionamento cotidiano da Câmara Municipal, garantindo que os trabalhos

sejam conduzidos de forma efetiva, proporcionando a correta operacionalização das atividades

legislativas, no que se refere às relações parlamentares e partidárias.

O Regimento Interno é que determina a regulamentação da Câmara Municipal e

do seu funcionamento político e administrativo, bem como a definição das normas relacionadas

às sessões legislativas, da posse de vereadores, da eleição da Mesa Diretora, do funcionamento

do plenário e do processo legislativo (tramitação de proposições), dos trabalhos de comissões,

da conduta dos vereadores e demais normas atinentes a esse órgão legislativo municipal.

Assim, considerando importante e necessário a atualização do regramento, que

possui como objetivo corrigir imprecisões e contradições, alinhando-se a redação com o

trabalho atualmente desempenhado, encaminhamos o presente projeto para deliberação e

esperamos poder contar com a habitual atenção da análise e apreciação da matéria.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE

VICTOR GRAEFF, em 24 de outubro de 2022.

LUCIANO DREHMER
Presidente

ADRIANO RODRIGO MATTGE Vice-Presidente

MÁRCIO PINTO DA SILVA
1º Secretário

ILVÂNIA EUNICE WENTZ

2º Secretário

Página 4 de 4